



Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Pará

ATO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E CORPO BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – ACSPMBM-PA.

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA ACSPMBM-PA, no exercício de atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelos Art. 11º, alínea 'b', §§ 2 e 4; Art. 51º, alínea 'c', do Estatuto Social da ACSPMBM-PA, cuja a ata da Assembleia Geral Extraordinária foi registrada no Cartório do 2º ofício e Registro Civil de Pessoa Jurídica. Combinado com a Ata de nº 001/2019, da Assembleia Extraordinária do Conselho Consultivo, Conselho Fiscal e Diretoria Administrativa da Associação de Cabos e Soldados da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Pará, ACSPMBM-PA, CNPJ:05.836.960/0001-00.

CONSIDERANDO: as mensagens de textos postado e disseminados nas redes sociais no grupo de WhatsApp, denominado de BEM AVENTURADOS, o 3º SGT QPMP-0 RG 34586 HIGOR SAMY PANTOJA DOS REIS, DO EMG, estaria disseminando no referido grupo, mensagens de texto nos quais incita os associados contra a Presidente da Associação de Cabos e Soldados da PMBMPA e ainda afirma inverdades, com as seguintes textuais ***“o nome da associação não mudou, mas eles querem muda-la a qualquer custo, o texto da nota que ela publicou da a entender que houve alteração, mas o Estatuto que ela deseja aprovar, não foi aprovado pelo cartório, justamente por não atender ao quórum mínimo, além disso quando ela afirma que 14 dos 16 grêmios, forma favoráveis, já esta errada, em Castanhal nenhum associados participou da votação e em Paraupabas eles nem se quer estiveram presentes, bem como só há 14 grêmios no interior e a sede na capital, totalizando 15 representações, aduz ainda que “outro ponto importante é que no edital da assembleia ela não deixou claro que o objetivo era prorrogar o mandato, por esse e outros motivos o cartório não registrou as atas das assembleias, dainte disso eles entraram na justiça pra tentar realizar a mudança via judicial e até o momento não quer abrir as eleições aguardando decisão judicial, cujo o prazo para conclusão, só Deus sabe”***, tais comentários criminosos e sem nenhum meio de prova, estão sendo disseminados nas redes sociais e causando a evasão de muitos associados, causando grande prejuízo para associação de CSPMBM-PA.

CONSIDERANDO: o estabelecido no Art. 58 do Código Civil Brasileiro, c/c Art. 11º Alínea b', do Estatuto Social da Associação de Cabos e Soldados da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, ainda por ter infringido o constante no Art. 10º Alínea 'a', 'b', 'c', 'd', e 'g, do mesmo Estatuto. **E ainda com fulcro no Art. 11º do referido Estatuto que DETERMINA que, “ao sócio que infringir qualquer dispositivo deste Estatuto, ou outro qualquer instrumento de regência desta Entidade, ficará sujeito as seguintes**

Travessa Alferes Costa, 1889, Pedreira – Belém/PA / Fone/fax: (0XX91) 3277-2499 Assessoria da Presidência – Fone: (91) 98211-3902 / E-mail: ascomcabosesoldados@gmail.com



Associação dos Cabos e Soldados da Polícia
Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Pará

penalidade: b) SUSPENSÃO: DE ATÉ 180 (cento e oitenta dias), que será aplicada em consonância com a falta cometida.

RESOLVE:

Artigo 1º – SUSPENDER PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS O 3º SGT QPMP-ORG 34586 HIGOR SAMY PANTOJA DOS REIS, DO EMG, de usufruir dos Direitos oferecidos pela ACSPMBMPA, constantes no Art. 9º Alíneas ‘a à Alínea ‘j, DO ESTATUTO SOCIAL E Art. 31º e 32º DO REGIMENTO INTERNO DA ACSPMBMPA, SENDO VEDADO O DIREITO DE PARTICIPAR DE QUALQUER EVENTO PROMOVIDO PELA ACSPMBMPA, DE FREQUENTAR ESPAÇOS DA ACSPMBMPA e DE UTILIZAR OS SERVIÇOS OFERTADOS PELA ACSPMBMPA.

Artigo 3º – CIENTIFICAR o Policial Militar dos termos da presente SUSPENSÃO. Providencie a Diretoria Administrativa da ACSPMBMPA.

Artigo 4º – DETERMINAR a publicação da presente Portaria nas redes sociais e a fixação em local visível na sede da ACSPMBMPA, **restrito aos associados, em respeito ao Princípio da Publicidade. Providencie a Diretoria Administrativa da ACSPMBMPA.**

Artigo 5º – Este Ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém - PA, 27 de março de 2025.


KARLA CRISTINA MOTA DE SOUZA – 3º SGT PM

Presidente e Diretora de Administração da ACSPMBMPA.


MAX RAIMUNDO CORREA DOS REIS – 3º SGT PM

Diretor do Interior da ACSPMBMPA.


LUCAS MARSÍ SOUZA CAMPELO DA COSTA – CB PM

Diretor Financeiro da ACSPMBMPA.